GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 09/08/21
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 10/08/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 109 /2021.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2018 A 2021, 7.171 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E 7.185 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2021, na Lei Municipal nº. 6.764, de 19 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021, na Lei Municipal nº. 7.171, de 12 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para 2021 e na Lei Municipal nº. 7.185, de 17 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021 a seguinte ação e meta:

Secretaria: 09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Programa 048 – Suporte às Ações da Assistência Social					
Função: 008 – Assistência Social					
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Física	Valores (R$ 1)
1.475 – Construir o Restaurante Popular do Bairro Floresta	P	Restaurante Construído	m2	385	1.982.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 1.982.000,00 (Hum milhão e novecentos e oitenta e dois mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

09.01.08.244.0048.1475 – Construir o Restaurante Popular do Bairro Floresta.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL;
4.4.00 – INVESTIMENTOS;
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS;
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2058 - 1808 – Gov Estadual - SEAB – Gov Estadual - SEAB - Construir Rest. Populares).....R$ 1.663.000,00;

4.4.90.51 – Obras e Instalações (2057 - 000 – Recursos Livres).....R$ 319.000,00.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais especiais, nos seguintes detalhamentos:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nos vínculos a seguir:

	Vínculo: 1808 Gov. Estadual - SEAB	R$ 547.000,00
	Vínculo: 0000 - Recursos livres	R$ 139.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.116.200,00 (Hum milhão cento e dezesseis mil e duzentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Excesso	42428991105000000000 Vínculo: 1808 Gov. Estadual - SEAB	R$ 1.116.000,00

II. Anulação parcial/total da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.185, de 17 de dezembro 2020, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais):

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.99.999.0012.9009 – Reserva de Contingência.
9.0.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA (097 - 000 – Livres).....R$ 180.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel,

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores (as),

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2018 A 2021, 7.171 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E 7.185 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021."

O Presente Projeto de Lei propõe a inclusão da ação "CONSTRUIR O RESTAURANTE POPULAR DO BAIRRO FLORESTA", no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, bem como a abertura de Créditos Adicionais Especiais, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social na importância total de R$ 1.982.000,00 (Hum milhão e novecentos e oitenta e dois mil reais).

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão de ação no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à construção de uma nova unidade do Restaurante Popular no Bairro Floresta, com recursos advindos do Governo do Estado e contrapartida do Município, tendo em vista que com esta obra será possível ampliar o atendimento a população cascavelense.

Outrossim, reiteramos que a respectiva ação é de grande importância para o município, pois busca disponibilizar uma alimentação adequada e balanceada com acompanhamento nutricional, principalmente para a população mais vulnerável socialmente, com um preço acessível.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 02 de agosto 2021.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
Alécio Natalino Espínola
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - Paraná